

LEI N. 351/95.



**AUTORIZA EXECUTIVO
A ANUIR A INSTITUICOES
FINANCEIRAS OFICIAIS
OU PARTICULARES COM
OFERECEMENTO IMÓVEL
DO DISTRITO INDUSTRIAL
II P/ GARANTIA
HIPOTECARIA EM 1 GRAU**

CAMPO VERDE 26.09.95



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
(LEI-35195)

LEI Nº 351/95, DE 26 DE SETEMBRO DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ANUIR
JUNTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRAS
OFICIAIS OU PARTICULARES COM O
OFERECIMENTO DE IMÓVEL DO DISTRITO
INDUSTRIAL II PARA GARANTIA
HIPOTECARIA EM 1ª GRAU, E, DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ,
Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso
de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a dar a anuência necessária junto a
quaisquer Instituições Financeiras Oficiais ou Particulares para
que a empresa "INCOBEL - INDUSTRIA E COMERCIO DE DETERGENTES
BETIATTO LTDA" ofereça como garantia de empréstimo bancário, em
hipoteca de 1ª, o Lote nº 03, e respectivas benfeitorias, do Lote
nº 03, Quadra 01, à Rua Pedro Cocco, antiga Rua (Dep. Moisés
Feltrin, S/Nº), junto ao Distrito Industrial II, de Campo Verde -
MT.

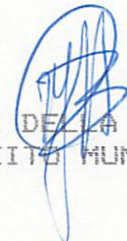
ARTIGO 2º - O referido Lote foi
adquirido, em condições especiais, do Município de Campo Verde,
pela firma citada, conforme Lei Municipal nº 273/94, e, Lei
Municipal nº 214/93.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Campo Verde, em 26 de setembro de 1995.

VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Promulgo e Sanciono a presente Lei, sem emendas ou ressalvas.


VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração de acordo com a legislação em vigor, com afixação no local de costume. Data Supra.


PAULO CEZAR DE B. LIBRELOTTO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO